



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

LEI Nº 877/2024

Data: 05/06/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação do PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADHEMAR FRANCISCO REJANI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar **PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL**, nos Lotes de Terras nº03/Rem/Rem (Três – Remanescente/Remanescente) com área de 32.177877 ha e no Lote de Terra nº 1-B (um-b) com área de 2,42 ha, áreas de propriedade do Município de Marumbi/Pr, perfazendo uma área total de 34,597877ha.

Art. 2º- O Parque mencionado no Artigo primeiro terá a seguinte denominação: “**PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL MARIA TALARICO MASSA**”.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, em 05 de junho de 2024.

ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Prefeito Municipal